

4 — Local de trabalho — área da freguesia da Falagueira — ATL «Nariz de Giz».

5 — Remuneração e outras regalias sociais — as condições de trabalho e as regalias sociais são genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

5.1 — Vencimento:

Grupo de pessoal de apoio educativo, carreira/categoria de auxiliar de acção educativa, nível I, índice 142 — € 463,99.

6 — Requisitos legais de admissão a concurso — podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega de candidaturas, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

- a) Terem nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Terem 18 anos completos;
- c) Possuírem escolaridade obrigatória;
- d) Terem cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções a que se candidatam;
- f) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e terem cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — Forma — as candidaturas serão formalizadas, através de requerimento modelo tipo, para o efeito ao dispor na Secretaria da Junta de Freguesia, ou mediante requerimento dirigido ao presidente da Junta de Freguesia da Falagueira e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio sob registo e com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia da Falagueira, Praça de José Cardoso Pires, 1 e 2, 2700-871 Amadora, devendo dele constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu ou documento equiparado, número de contribuinte fiscal, residência, código postal e contacto telefónico);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (acções de formação, etc.), quando legalmente exigidas;
- d) Identificação do concurso a que se candidata, mediante a indicação da referência;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

7.2 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade válido ou documento adequado, no caso das excepções previstas na alínea a) do n.º 6 do presente aviso;
- b) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias ou profissionais (sob pena de exclusão do concurso);
- c) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60%) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar ainda todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de selecção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão;
- d) Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as actualmente exercidas, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida com indicação das acções de formação finalizadas, indicando a respectiva duração, datas da realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e de experiência profissional, sem o que não serão considerados.

7.3 — É dispensada, nesta fase, apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais, exigidos para admissão a concurso, mencionados nas alíneas d), e) e f) do n.º 6, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, as situações em que se encontram relativamente a cada uma daquelas condições.

7.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

7.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos aos requisitos de admissão exigíveis nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.

7.6 — Para efeitos de aplicação do critério de preferência legal, em caso de igualdade na classificação final, disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, deverá o(a) candidato(a), se for esse o caso, mencionar na candidatura que desempenha funções ou reside fora do município da Amadora e que, neste município ou em município limítrofe, desempenha funções o funcionário ou agente seu cônjuge ou com quem viva em condições análogas.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Avaliação curricular e entrevista profissional e de selecção;

8.2 — Avaliação curricular (AC) — objectivos: visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional;

8.3 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — com a entrevista profissional de selecção pretende-se avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos de acordo com as exigências da função;

8.4 — Sistema de classificação final:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

sendo:

CF = Classificação final;

AC = Avaliação curricular;

EPS = Entrevista profissional de selecção.

8.5 — Os critérios de apreciação e de ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final incluído na respectiva fórmula classificativa constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Publicação de listas:

9.1 — Os candidatos excluídos são notificados, nos termos dos artigos 34.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.2 — Os candidatos são convocados para a realização dos métodos de selecção, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.3 — A lista de classificação final será notificada nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

2 de Abril de 2007. — O Presidente, *Manuel Afilhado Rodrigues*.  
2611043635

## JUNTA DE FREGUESIA DE QUINTA DO ANJO

**Aviso (extracto) n.º 16 314/2007**

### Reclassificação profissional

Faz-se público, de harmonia com a deliberação desta Junta de Freguesia tomada em reunião realizada no dia 21 de Agosto de 2007, e de acordo com o disposto na alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que se procedeu à reclassificação profissional da funcionária Maria da Conceição Sacoto Nunes Ferreira, da categoria de auxiliar de serviços gerais, índice 155, escalão 4, para a categoria de auxiliar administrativo, índice 155, escalão 4.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foi dispensado o requisito previsto na alínea b) do n.º 1 da citada disposição legal, por ter sido comprovado, com informação favorável, o exercício das funções correspondentes à nova categoria pelo período de um ano, nesta Junta de Freguesia.

Esta reclassificação produz efeitos a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A nomeada deverá aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

23 de Agosto de 2007. — O Presidente, *Valentim Rodrigues Pinto*.  
2611043313

## VIMÁGUA — EMPRESA DE ÁGUA E SANEAMENTO DE GUIMARÃES E VIZELA, E. I. M.

**Regulamento n.º 233/2007**

### Preâmbulo

Com a criação da VIMÁGUA — Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E. I. M., em 19 de Fevereiro de 2002, e tendo-se, nesta sequência, transferido para esta a gestão e exploração dos sistemas públicos de distribuição de água e drenagem de águas residuais nos concelhos de Guimarães e Vizela, afigura-se ora imperiosa a elaboração de um novo regulamento, apreciado e aprovado pelos órgãos dos dois municípios que integraram esta empresa intermunicipal, tentando ir de encontro às hodiernas necessidades de regulamentação, no que concerne à gestão do objecto da VIMÁGUA.